



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

## DECRETO Nº 1.132, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**EMENTA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1325/2021, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) como veículo oficial de publicação do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

**O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.,**

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.325/2021, que adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos municipais;

Considerando que é imprescindível dar conhecimento aos cidadãos dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante determina o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional;

Considerando que aliada a essas vantagens está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infraestrutura de

“Uma nova história”.

Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro | CEP: 56460-000 | (87) 3851-1156 |  
(87) 3851-1091 |



PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210121132352.pdf>  
assinado por: idUser 83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica;

Considerando que tal medida visa atender aos princípios da economicidade e da eficiência, tendo em vista que contará com a administração e a utilização de instrumentos já disponíveis no âmbito da AMUPE, com um custo, repita-se, “ad nauseam”, muito menor que o que vem sendo suportado pelo Município em relação aos meios de divulgação atualmente utilizados;

## DECRETA:

**Art. 1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), adotado pelo Município pela Lei nº 1325/2021 como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação estadual ou federal exigir outra forma de publicação.

**§1º** - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco atenderão ao calendário designado pela AMUPE e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

**§2º** - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMUPE nº 01/2009.

**§3º** - Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

**§4º** - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

**§5º** - É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

**§6º** - As matérias cadastradas e/ou assinaladas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

“Uma nova história”.

Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro | CEP: 56460-000 | (87) 3851-1156 |  
(87) 3851-1091 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210121132352.pdf>  
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco for disponibilizada na internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;

IV - os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1º - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210121132352.pdf>  
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**

"Uma nova história".

Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro | CEP: 56460-000 | (87) 3851-1156 |  
(87) 3851-1091 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000

CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

§2º - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 7º** É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

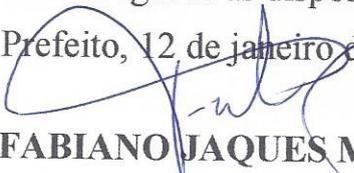
**Art. 8º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 9º** - Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão atender à forma estabelecida pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e, em especial, pela Resolução nº 01/2009 que dispõe sobre a sua instituição.

**Art. 10** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

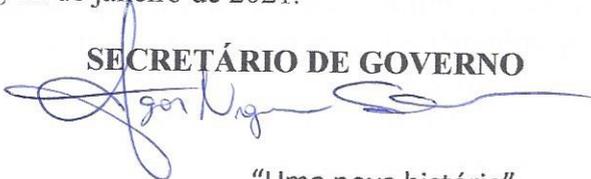
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

  
**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na presente data, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 12 de janeiro de 2021.

  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

“Uma nova história”.

Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro | CEP: 56460-000 | (87) 3851-1156 |  
(87) 3851-1091 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210121132352.pdf>  
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**